CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LICITAÇÃO Nº 29/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA

SETOR INTERESSADO – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETO
LICITAÇÃO TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL – LEI 10.520/02 e RESOLUÇÃO 242/06 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, APLICANDO-SE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AS LEIS Nº 8666/93, COM AS ATUALIZAÇÕES DAS LEIS Nº 8883/94, Nº 9.032/95, Nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
HORÁRIO: 10:00 HORAS
DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 31 DE JULHO DE 2013.
DATA DO INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE JULHO DE 2013.
HORÁRIO: 15:00 HORAS
RETIRE E ACOMPANHE ESTE EDITAL GRATUITAMENTE NAS PÁGINAS: www.camarasumare.sp.gov.br

Mediante ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumaré-SP, Sr. **ANTONIO DIRCEU DALBEN**, FAÇO PÚBLICO e levo ao conhecimento de V.S.ª e demais interessados que se encontra aberto certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que leva o nº 17/2013, cujo objeto segue adiante descrito e segundo as seguintes condições:

I – OBJETO

1. O presente certame visa a aquisição, pela CONTRATANTE, de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, conforme ANEXO II.

II – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1. O contrato será lavrado com o vencedor após o trânsito em julgado, mediante as seguintes condições:

2.1.1. Ser assinado em até 05 (cinco) dias, após a convocação;

2.1.2. Prazo de vigência: o presente contrato terá término após a entrega dos equipamentos e efetivo pagamento do valor contratado. Em qualquer hipótese, a vigência do contrato não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

2.1.3. O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias após a entrega e aprovação dos equipamentos, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O(s) recurso(s) financeiro(s) e orçamentário(s) será(ão) atendido(s) pela(s) dotação(ões) codificada(s) sob nº 01.01/01.031.4002.2007-449052 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 27, suplementada(s), se necessário.

IV – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este certame é regulado pelas normas legais impostas pela Lei nº 10.520/02 (LEI DO PREGÃO) e Resolução nº. 242/06 da Câmara Municipal de Sumaré, aplicando-se subsidiariamente as leis nº 8666/93, consolidada com as atualizações das leis nº 8883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

V – INFORMAÇÕES

5.1. A Câmara Municipal de Sumaré fornecerá, por intermédio da Secretaria Geral, pessoalmente, ou pelos telefones (19) 3883-8849 e fax (19) 3873-1891, das 08:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do presente edital, sendo que o endereço da Câmara Municipal de Sumaré é Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro, Sumaré-SP.

5.2. Os interessados poderão adquirir cópia do edital, que também estará à disposição de interessados, para análise, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado, bem como pelo site: www.camarasumaré.sp.gov.br

VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

6.1. Os envelopes referentes à documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço mencionado no item 5.1 deste edital, até as 15:00 horas do dia 31 de julho de 2013, iniciando-se a sessão de abertura das propostas às 15:15 horas do mesmo dia, no mesmo endereço acima mencionado.

6.1.1. O envelope nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS e o Envelope nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/13
ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/13
ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a última página datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1. Nome ou razão social, endereço completo e número do CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;

6.2.3. Oferecimento do preço dos equipamentos expresso em moeda corrente nacional, com especificação detalhada dos equipamentos constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já

incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

6.2.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.2.5. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações: especificações dos equipamentos, marca e data de fabricação e vencimento ou período de validade;

6.2.6. Os equipamentos constantes deste edital deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

6.2.7. Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos. Porém, só terão direito à manifestação as pessoas autorizadas pelas empresas participantes do certame. A autorização deverá ser feita pelo representante legal empresa, mediante procuração pública, lavrada em cartório ou por procuração particular, com reconhecimento de firma.

6.2.8. A procuração deverá conceder amplos poderes ao outorgado, inclusive para receber notificações e ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Referida procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura dos trabalhos, acompanhada da xerox do contrato social da empresa, devidamente atualizado, bem como da xerox do CIC e RG do outorgado. O Representante da empresa participante deverá entregar, junto com os documentos acima citados, a declaração constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.9. Caso seja o próprio representante legal da empresa que participará da sessão, manifestando o interesse da empresa participante, é necessário somente a entrega, ao Pregoeiro, da xerox do contrato social da empresa participante (ou documento equivalente, conforme itens 7.1.2. a 7.1.5 deste edital), do xerox do CIC e RG do mesmo, bem como a declaração constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa participante.

6.2.10. O Pregoeiro tem discricionariedade para decidir, nas situações em que ocorrerem dúvidas com relação à documentação apresentada pelos interessados ou em quaisquer outras situações não previstas em lei ou neste edital.

6.3. O Envelope nº 01 deverá conter, em seu interior, a proposta comercial, que deverá ser apresentada por extenso, sem erros, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, levando-se em consideração o preço de cada item licitado, sendo que a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As empresas licitantes poderão apresentar proposta para apenas um dos itens licitados, desde que identifique, com clareza, qual o item escolhido. Caso apresentem propostas para os dois itens, as mesmas devem ser distintas uma da outra, de forma que fique clara a proposta para cada item da presente licitação.

6.3.1. Abertas as propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as condições e especificações técnicas definidas neste edital.

6.4. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (03) três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.6.1. A habilitação será feita com a verificação de que o licitante atende às exigências do edital, conforme previsão na cláusula VIII abaixo, DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.6.2. Verificado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7.1. Nas situações previstas nos itens 6.4. e 6.6., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.8.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo previsto no item 2.1.1. deste instrumento convocatório.

6.9.1. No caso do licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para a celebração do contrato, será aplicado o disposto no item 6.6. acima.

6.9.2. O vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.10. Os atos essenciais a este certame serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, conforme prevê o artigo 8º da lei 10.520/02.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1- As empresas que se interessarem em participar da presente licitação, deverão apresentar, no **Envelope Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**, os documentos que seguem, que poderão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião oficial. Referida documentação se refere à habilitação jurídica (itens 7.1.1. a 7.1.5.) bem como à regularidade fiscal (itens 7.1.6. a 7.1.10.):

7.1.1 cédula de identidade;

7.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.8. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.10. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11.

VIII – DAS PENALIDADES:

8.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

8.1.1- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2- Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

8.2- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.2.1- Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

8.2.2- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à(s) Contratada(s), separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

8.3.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

8.3.2- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

8.4.- As multas a que se referem os incisos acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior que não permitam a execução do contrato nos prazos assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do Órgão competente.

8.5. As multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, cobradas judicialmente se for necessário.

8.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. À Câmara Municipal de Sumaré fica facultado o direito de declarar ANULADA a licitação, quando da ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como REVOGÁ-LA, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

9.2. Os preços não poderão ser reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses.

9.3. É vedado à licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.4. É terminantemente proibida a participação de empresas em consórcio ou grupos de proponentes nesta licitação.

9.5. A Administração se reserva o direito de propor modificações na forma da prestação do contrato, visando adaptá-las à sua viabilidade, bem como complementá-las ou detalhá-las, quando julgar conveniente.

9.6. Todos os documentos apresentados pelas licitantes neste certame deverão ser relativos ao domicílio ou sede das mesmas e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo ser autenticado por membro da Comissão de Licitações, com a apresentação do original.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da G.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), se a licitante vencedora se enquadrar nesta disposição, nos termos dispostos no § 2º do Artigo 71, da Lei de Licitações já referida, com o devido destaque dos valores de mão de obra, na Nota Fiscal, caso a empresa se enquadre nesta disposição.

10.2- Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03 e Decreto Municipal nº 6704/05, deverá a Proponente vencedora apresentar a Guia de Recolhimento do

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido valor do imposto retido pela Municipalidade, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, incisos I e II do Código Tributário do Município, se a adjudicatária se enquadrar nesta disposição, além das demais taxas e impostos a que estiver obrigada.

10.3- Eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração implicarão na quitação com correção, calculados segundo a variação do INPC/IBGE entre o dia do vencimento até a data do efetivo recebimento pelo credor.

XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital, com seu respectivo anexo I (declaração), que será publicado e afixado na forma da lei.

Sumaré, 11 de julho de 2013.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

A EMPRESA _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2013 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Câmara Municipal de Sumaré, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

_____
(nome)
(cargo e rg)

Sumaré, _____ de _____ de 2013.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

1. Elaborar em papel timbrado da empresa;
2. Ser assinada e carimbada por representante legal.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AD nº 185/2013

Pregão nº 17/13

Item I: Scanner
Quantidade: 07 (sete)

Volume diário recomendado	Até 4.000 folhas por dia
Velocidades de produção (retrato, tamanho A4)	Preto e branco/tons de cinza: até 50 ppm/100 ipm a 200 e 300 dpi; Cores: até 50 ppm/100 ipm a 200 dpi; até 40 ppm/80 ipm a 300 dpi (as velocidades de produção podem variar de acordo com as suas opções de driver, software de aplicativo, sistema operacional e computador.)
Tecnologia de digitalização	CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores é 24 bits (8 x 3)
Painel de controle do operador	Painel gráfico de cristal líquido
Resolução óptica	600 dpi
Iluminação	LED duplo indireto
Resolução da saída	100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi
Máx./Mín. Tamanho do documento	216 mm x 863 mm / 50 mm x 63,5 mm Modo de documento longos: 216 mm x 4.064 mm
Espessura e gramatura do papel	papel de 34-413 g/m2 Espessura do cartão de identidade: até 1,25 mm
Alimentador	Até 75 folhas de 75 g/m². Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde
Detecção de	Com tecnologia ultra-sônica

alimentações múltiplas	
Conectividade	USB 2.0 (cabo incluído)
Com Pacote de software	
Recursos de geração de imagens (no scanner)	Digitalização Perfect Page com auto-Brilho, auto-enquadramento, corte Relativo, corte dinâmico, rotação de imagem pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores, saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorido, preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho e porcentagem de conteúdo, Ajuste interativo de cor, Ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteudo da imagem; detecção automática de cores (Auto-Cor), suavização de cores de segundo plano, junção de imagens frente e verso, recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez, preenchimento de furos de fichario, preenchimento inteligente de bordas, auto-brilho e digitalização de documento longo (até 4.064 mm)
Formatos de arquivos de saída	TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas
Requisitos elétricos	100-240 V (internacional); 50-60 Hz
Consumo de energia	Scanner: modo off: <0,35 watts; modo inativo: <4 watts; modo de execução: <32 watts
Fatores ambientais	Scanners com qualificação ENERGY STAR; temperatura de operação: 10-35° C; umidade durante a operação: 15% a 76% UR
Ruído acústico (nível de pressão do som na posição do operador)	Modo de operação: modo de operação (digitalização em cores de 300 dpi): <55 dB(A)
Configuração recomendada para o PC	Para documentos de até 660 mm de comprimento a 400 dpi: processador Intel Core 2.1 Duo de 2.1 GHz ou equivalente, 2 GB de RAM Para imagens e documentos mais longos/resoluções mais altas: processador Intel Core 2 Duo de 2.1 GHz ou equivalente, 4 GB de RAM

Sistemas operacionais com suporte	Windows XP SP2 e SP3 (32 bits), Windows XP x64 Edition SP2, Windows Vista SP1 (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits), Windows Server 2008 x64 Editions, Linux Ubuntu 10.04.1 ou equivalente
Suprimentos disponíveis	Módulo de alimentação, módulo de separação, rolos de alimentação, panos apropriados para a limpeza de rolos e panos STATICIDE

Item II: Câmera Digital
Quantidade: 25 (vinte e cinco)

Tipo de Câmera Fotográfica Digital
Megapixel: mínimo de 18.2 Megapixels
Monitor LCD (") 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD
Zoom Óptico (x) 10x
Clear Image Zoom (x)20x
Zoom Digital (x)40x
Cor da Câmera Preta
Memória Interna (GB ou MB) Aproximadamente 19 MB
Memória expansível por cartões até 64Gb.
Cartões de memória compatíveis:
Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO-HG Duo, Cartão de Memória SD, Cartão de Memória SDHC, Cartão de Memória SDXC
Flash
Modos do Flash: Auto / On / Off / Slow Syncro
Alcance do Flash: ISO Auto: Aprox. 0.2m - Aprox. 3.7m
Estabilizador de Imagem: Optical SteadyShot
Sensibilidade (ISO):Auto / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 / 6400 / 12800
Face Detection
Smile Shutter
Blink Warning
Macro
Night Shot
Foto Panorâmica
2D: Intelligent Sweep Panorama 3D: 3D Sweep Panorama
Foto 3D Para imagens estáticas e panorâmicas.Visualização na câmera somente ao utilizar o modo Sweep Multi Angle.
Redutor de olhos vermelhos: Auto / On / Off
Modo Slide Show: Auto Orientação

On / Off.
Efeitos Visuais
Menu Diversão: Cyber Color / Desenho Artístico / Câmera de Brinquedo / Minicâmera / Cor Pop / Soft Color / Retrato Antigo / Aquarela / Ilustração
Extensão do arquivo da foto JPEG
Tamanhos das imagens (pixels)
18M / 10M / 5M / VGAModo 16:9 - 13M (4,896 x 2,752) / 2M (1,920 x 1,080)Imagem 3D (imagem estática) - 18M 4:3 (4,896 x 3,672) / 13M 16:9 (4,896 x 2,752)
Gravação de Áudio
Gravação de Vídeo
Resolução de Vídeo
FULL HD 1920 x 1080 / 1440 x 1080 / HD 1280 x 720 / VGA 640 x 480
Formatos de Vídeo
AVCHD / MP4Formato de compressão do vídeo: MPEG-4 AVC(H.264)
Microfone Embutido Estéreo.
Sensor
Exmor R CMOS.
Tipo de Foco
Multi Point AF / Center Weighted AF / Spot AF / Tracking Focus / Face Tracking Focus
Distância Focal
Imagens 16:9 - 27.5-275mm Imagens 4:3 - 25-250mmVídeo 16:9 - 27.5-275mmVídeo 4:3 - 33.5-335mm
Abertura
F 3.3 (W) - 5.9 (T)
Tipo de Obturador: Obturador eletrônico.
Velocidade do Obturador: iAuto(4" - 1/1,600) / Program Auto(1" - 1/1,600)
Tempo Entre os Disparos: Aproximadamente 1,0 segundo.
Dual Rec
4:3 Filme > Imagem Estática - 2 Megapixels (1,632x1,224)16:9 Filme > Imagem Estática - 3 Megapixels (2,304×1,296)
Fotos à partir de vídeos gravados pela câmera
Modo Burst
Desfoque do plano de fundo
Background Defocus.
Timer: Off / 10 segundos / 2 segundos / Auto-Retrato (1 pessoa) / Auto-Retrato (2 pessoas)
Somente visualização das fotos tiradas por data.
Impressão de Data e Hora
Somente utilizando o software Play Memories Home

Idiomas do menu:Português
Guia de ajuda na câmera
Garantia do Fornecedor
2 anos de garantia.
Fonte de Alimentação
Bateria NP-BN1
Itens fornecidos: Bateria Recarregável, Carregador de Bateria, Cabo de Alimentação, Cabo Micro USB, Cordão de Mão, Cartão de Memória 8Gb.

Item III: GPS automotivo
Quantidade: 27 (vinte e sete)

Módulo GPS tipo Processador 500MHz / OS: WINCE Net 6.0/ Modulo no Chip Principal
Veículos compatíveis:Todos
Tela: Memória Flash 4GB e memória RAM 128MB
Slot para cartão de memória
Sistema Operacional
Sygic
Processador
800Mhz
Conexões
USB / Áudio P2
Cor: Preto
Cobertura/Regiões de Abrangência: 1800 cidades
Vídeo
Fotos
Idiomas Voz:Inglês, Português, Espanhol e outros
Indicação visual e sonora das rotas
Opções de rotas
Recálculo de rotas automático
Indicação de distância
Alto-falante embutido
Atualização do conteúdo: Semestral
Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP
13,5 x 8,4 x 1,1 cm
Peso líq. aproximado do produto (kg):157,8g
Conteúdo da Embalagem: 1 GPS, touchpen, adaptador automotivo, suporte de apoio e manual
Garantia do Fornecedor de, no mínimo, mínimo de 12 meses
Com instalação do equipamento incluso e garantia de, no mínimo, 12 meses

Item IV: Ultra book
Quantidade: 30 (trinta)

Windows® 8 (64 Bits) ou equivalente
Processador Core i5 2537M (1.40 GHz, 3 MB L3 Cache)
4GB DDR3 ou equivalente
Máximo de memória suportada 8GB
500GB + 24GB iSSD Express Cache
Rotação do disco rígdo:500GB = 5400 rpm / 24GB = iSSD
13.3 pol LED HD 16:9 antireflexiva
Resolução: 1366 x 768
Áudio: HD (High Definition) Audio
Efeitos de Áudio:SoundAlive™ Controle Anti-Ruídos para Microfone
Alto-Falantes: 4 W Stereo (2 W x 2)
Webcam integrada 1.3 megapixel HD
Placa de rede: Gigabit (10/100/1000) LAN
Placa de rede Wireless: 802.11abg/n 2x2 (Compatível com Intel® Wireless Display ou equivalente)
Bluetooth 4.0
HDMI
Saída para fone de ouvido
Entrada para microfone
Microfone integrado
1X USB 3.0
Leitor de cartão: 4-in-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC)
RJ-45
Fonte adaptadora: 40 watt
Voltagem da fonte adaptadora: Bivolt
Duração de bateria: 7,0 horas
Padrão de bateria: 4 células
(L x P x A):315.1 x 218.9 x 14.9 ~ 17.6mm
Peso de aproximadamente 1,49Kg
12 meses com core I5 com no mínimo 4gb, 500gb, 24gb issd, leitor de cartões, HDMI, Bluetooth, Wireless, tela de LED de no mínimo 13,3 polegadas e Windows 8, cor preta ou prata, teclado em português.
Com serie number

Item V: Multi funcional laser colorida
Quantidade: 30 (trinta)

Imprimir, copiar, digitalizar
Suporte multitarefa **All in one**
Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 16 ppm
Velocidade de impressão cor (normal, A4): Até 4 ppm
Até 20.000 páginas
Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 950
Laser a cores de 4 passos
Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi
Qualidade de impressão cor (ótima):Até 600 x 600 dpi
Manuseamento de papel standard/entrada
Bandeja de entrada para 150 folhas
Manuseamento de papel de standard/saída
Escaninho de saída para 50 folhas
Capacidade máxima de entrada (envelopes)
Até 10 envelopes
Manual (fornecido suporte de driver)
Manuseio de impressões acabada
Folha solta
A4; A5; A6; B5 (ISO, JIS); 8k; 16k; 10 x 15 cm; postcards (JIS simples e duplo); envelopes (DL, C5, B5); personalizado; 76 x 127 até 216 x 356 mm
Velocidade do processador: 600 MHz
Memória padrão: 128 MB
Capacidade do disco rígido: Nenhum/nenhuma
Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos
Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi
Profundidade de bits: 30 bits
Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm
Digitalização ADF duplex: Não
Qualidade de digitalização preto (normal): Até 14 ppm
Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4):Até 16 cpm
Velocidade de cópia (cores, qualidade normal, A4):Até 4 cpm
Resolução de cópia (texto em preto): Até 300 x 300 dpi (a mesma para gráficos e textos em cores)
Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%
Máximo de cópias: Até 99 cópias: Impressão fotográfica
Monitor: LCD (2 linhas, 16 caracteres)
Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0
Requisitos mínimos do sistema: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®: Windows® XP SP2 (32 bit), Processador Pentium ou equivalente
Dimensões do produto (L x P x A): 441 x 421 x 338 mm

Requisitos de energia: Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); 220 a 240 V CA (+/- 10%), 50 Hz (+/- 3 Hz)
Com Pacote de software
Garantia mínima de 1 ano

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA : LICITANTE VENCEDORA

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA

VALOR:

PROCESSO LICITATÓRIO: AD nº 185/2013

LICITAÇÃO Nº 29/2013

PREGÃO Nº 17/2013

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. ANTONIO DIRCEU DALBEN**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, aqui designada **CONTRATADA,** nos autos do Processo Administrativo AD nº 185/2013, com fundamento na Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete com a **CONTRATANTE** a fornecer os itens indicados no objeto do edital de pregão presencial nº 17/2013 (Anexo II) e nos demais documentos integrantes do Processo AD nº 185/2013.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os produtos acima especificados, conforme solicitação da Secretaria Geral, nos termos e condições de sua Proposta e nos demais documentos constantes do

Processo AD nº 185/2013, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado para o presente contrato é de _____, podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01/01.031.4002.2007-449052 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 27, suplementada(s), se necessário.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

6.1 – O pagamento do preço unitário será feito dentro de 05 (cinco) dias após mediante comprovação da entrega dos equipamentos e apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da G.R.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

Parágrafo Terceiro Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03 e Decreto Municipal nº 6704/05, deverá o proponente vencedor apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido imposto retido pela CONTRATANTE, face à responsabilidade solidária ou

subsidiária instituída pelo artigo 212, inciso I e II do Código Tributário do Município, caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

CLÁUSULA VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa de dez por centro (10%) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.2 – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados;

7.1.3 – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.1.4 – Impedimento de licitar ou transacionar, a qualquer título, com a CONTRATANTE, pelo prazo de doze (12) meses.

CLÁUSULA VIII – DO ATRASO

8.1 – O atraso injustificado na execução das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal n° 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.1.1 – Atraso de até trinta (30) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

8.1.2 – Atraso superior a trinta (30) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2 – As multas acima definidas poderão terá o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

9.1.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 – As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

10.1 – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS

11.1 – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

12.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;

12.1.2 – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

12.1.3 – Falir;

12.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

12.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré-SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

13.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, _____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ **CONTRATADA**
Antonio Dirceu Dalben

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: